



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANÁPOLIS

08 de abril de 2024

Diário Oficial nº 3.409/2024

Sumário

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	
DECRETO N. 49.974, DE 08 DE ABRIL DE 2024	1
DECRETO Nº. 49.920, DE 14 DE MARÇO DE 2024	1
DECRETO Nº. 49.922, DE 14 DE MARÇO DE 2024	2
DECRETO Nº 49.968, DE 01 DE ABRIL DE 2024	2
DECRETO Nº 49.969, DE 01 DE ABRIL DE 2024	2
DECRETO Nº 49.972, DE 04 DE ABRIL DE 2024	3
DECRETO Nº 49.973, DE 04 DE ABRIL DE 2024	3
DECRETO Nº 49.975, DE 04 DE ABRIL DE 2024	3
DECRETO Nº 49.980, DE 08 DE ABRIL DE 2024	3
DECRETO Nº 49.981, DE 08 DE ABRIL DE 2024	4
LEI Nº 4.357, DE 08 DE ABRIL DE 2024	4
LEI Nº 4.358, DE 08 DE ABRIL DE 2024	4
LEI Nº 4.359, DE 08 DE ABRIL DE 2024	5
PORTARIA Nº. 123/2024	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
PORTARIA Nº 060 DE 05 DE ABRIL DE 2024	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
EXTRATO DO CONTRATO 074/2024	6
EXTRATO DO CONTRATO 075/2024	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 019/2024	6
PORTARIA Nº. 006 DE 08 DE ABRIL DE 2024	6
EXTRATO DO CONTRATO 078/2024	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE	8
PORTARIA Nº 26, DE 08 DE ABRIL DE 2024	8
PORTARIA Nº 27, DE 08 DE ABRIL DE 2024	9
PORTARIA Nº 28, DE 08 DE ABRIL DE 2024	9
EXTRATO DO TERMO ADITIVO II DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE VALORES AO CONTRATO Nº 868/2022	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MODERNIZAÇÃO	
PORTARIA Nº 012 DE 08 DE ABRIL DE 2024	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO	
RESULTADO DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS – BOLSA CULTURA 2024/1	11
APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 1.019/2021	12
APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 474/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA.	12
APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 475/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E MAB COMÉRCIO LTDA.	12
APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 476/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA.	12
APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 477/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, CELEBRADO ENTRE O	

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E P.A.C.F - SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.	13
PORTARIA Nº 020, DE 04 DE ABRIL DE 2024	13
PORTARIA Nº 021, DE 04 DE ABRIL DE 2024	13
PORTARIA Nº 022, DE 04 DE ABRIL DE 2024	14
PORTARIA Nº 023, DE 04 DE ABRIL DE 2024.	14
PORTARIA Nº 027, DE 05 DE ABRIL DE 2024	15
PORTARIA Nº 028, DE 08 DE ABRIL DE 2024	16
PORTARIA Nº 24, DE 05 DE ABRIL DE 2024	16
CMTT	
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2015	17
ISSA	
EXTRATO DE CONTRATO	17
CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS	
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 00888/2024	17

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

DECRETO N. 49.974, DE 08 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM FULCRO NO ART. 29 E 31 DA LEI 13.019/2014, A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA PENIEL.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, usando de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 01111.00001908/2024-59 – SEI, (Processo Administrativo n.º 000001769/2024 – SIM);

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **INEXIGÍVEL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fulcro no artigo 29 e 31 da Lei nº 13.019/2014, a celebração de parceria entre a Secretaria de Integração Social e a Associação Missionária Peniel no valor de R\$ R\$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) oriundos da Emenda Parlamentar nº 52011082023012.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA

Prefeito de Anápolis

DECRETO Nº. 49.920, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Exonera a pedido MARDEN ANDRÉ RIBEIRO do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, Classe 1, Nível I, Referência D - Matrícula nº. 4029.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, que o Sr. **Marden André Ribeiro**, foi contratado em 16 de março de 1.991, após aprovação no concurso público

realizado em 09/09/1990, e nomeado por meio da Portaria nº 062, de 26 de março de 1.991, para o cargo de Trabalhador Braçal, correlato ao cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, nos termos da Lei Complementar nº 212/2009;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo nº. 01107.00001626/2024-20.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, em 19 de fevereiro de 2024, **Marden André Ribeiro**, do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, Classe 1, Nível I, Referência D.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 14 de março de 2024.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA

Prefeito de Anápolis

DECRETO Nº. 49.922, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Exonera a pedido EDDEN CLEMENTE DE SOUZA BRITO do cargo em provimento efetivo de Vigia, Classe 1, Nível IV, Referência A - Matrícula nº. 14569.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, que o Sr. **Edden Clemente de Souza Brito**, foi aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2010, homologado pelo Decreto nº 31.842, de 07 de abril de 2011, convocado por meio do Edital nº 001/2011, Anexo V, e nomeado pelo Decreto nº 32.169, de 07 de junho de 2011, para o cargo em provimento efetivo de Vigia;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo nº. 01107.00001777/2024-88.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, em 23 de fevereiro de 2024, **Edden Clemente de Souza Brito**, do cargo em provimento efetivo de Vigia, Classe 1, Nível IV, Referência A.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 14 de março de 2024.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA

Prefeito de Anápolis

DECRETO Nº 49.968, DE 01 DE ABRIL DE 2024

APOSENTA ELIETE NEVES DA SILVA

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 01107.00001182/2024-22, e, considerando as disposições trazidas no art. 40, caput, da Lei Complementar Municipal nº 457, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora **ELIETE NEVES DA SILVA**, matrícula **3471**, inscrita (o) no CPF nº ***.853.***-53, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, Nível Especialista em Saúde, Referência "I", aposentada no serviço público municipal, na modalidade de jubilação voluntária por sistema de Pedágio, com cálculo pela última remuneração (paridade), mediante regra de transição prevista no art. 40, caput, da Lei Complementar nº 457/2020.

Art. 2º. Os proventos deverão corresponder a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, calculados na forma do art. 40, caput e § 1º da LC nº 457/2020, fixados em **R\$ 16.196,95 (dezesesseis mil cento e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)** mensais, assim discriminados:

Vencimento (150 horas)	R\$ 4.170,90
Grat. Adic. 10%, ref. 06 (art. 99, Lei nº 2.073/92)	R\$ 4.486,66
VPAN (L.C nº 088/04)	R\$ 1.839,65
Titulação, ref. 32% (21-A e 21-B da L.C nº 213/09)	R\$ 2.392,88
Comp. Res. Vencimento Base	R\$ 3.306,86

Parágrafo Único. Os proventos serão reajustados conforme art. 40, §3º, inciso I, da LC nº 457/2020, tal se dará com a garantia da paridade vencimental, majorando-se na mesma data e índice em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 01 de abril de 2024.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA

Prefeito de Anápolis

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

DECRETO Nº 49.969, DE 01 DE ABRIL DE 2024

APOSENTA ANA RITA FRANCO BARBOSA

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 01107.00001173/2024-31, e, considerando as disposições previstas no art. 39, caput, da Lei Complementar Municipal nº 457, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora **ANA RITA FRANCO BARBOSA**, matrícula **7791**, inscrita (o) no CPF nº ***.385.***-49, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Educação, Classe 4, Nível II, Referência "D", aposentada no serviço público municipal, na modalidade de jubilação voluntária por sistema de pontos, com cálculo pela última remuneração, mediante regra de transição prevista no art. 39, caput, da Lei Complementar nº 457, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Os proventos serão calculados correspondendo a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der sua aposentadoria, mediante as disposições inseridas pelo art. 39, § 8º, da LC nº 457/2020, fixados em **R\$ 3.318,15 (três mil trezentos e dezoito reais e quinze centavos)** mensais, assim discriminados:

Vencimento (200 horas)	R\$ 1.511,81
Complemento Residual (Lei nº 11.738/08)	R\$ 562,03
Grat. Adic. 10%, ref. 04 (art. 99, Lei nº 2.073/92)	R\$ 829,54
Titulação, ref. 20% (30-A e 30-B da L.C nº 212/09)	R\$ 414,77

Parágrafo Único. Os proventos serão reajustados conforme regra do art. 39, § 7º, inciso I da LC nº 457/2020, tal se dará com a garantia da paridade vencimental, majorando-se na mesma data e índice em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 01 de abril de 2024.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

DECRETO Nº 49.972, DE 04 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM FULCRO NO ART. 29 E 31 DA LEI 13.019/2014, A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E A INSTITUIÇÃO FILANTROPICA ALDEIA DA PAZ.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, usando de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 01111.00001508/2024-43 – SEI, (Processo Administrativo n.º 000001558/2024 – SIM);

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **INEXIGÍVEL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fulcro no artigo 29 e 31 da Lei nº 13.019/2014, a celebração de parceria entre a Secretaria de Integração Social e a Instituição Filantrópica Aldeia da Paz no valor de R\$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar n.º 520110820230011.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO Nº 49.973, DE 04 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM FULCRO NO ART. 29 E 31 DA LEI 13.019/2014, A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E O LAR DO ANCIÃO – O CAMINHO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, usando de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 01111.00001708/2024-04 – SEI, (Processo Administrativo n.º 000001762/2024 – SIM);

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **INEXIGÍVEL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fulcro no artigo 29 e 31 da Lei nº 13.019/2014, a celebração de parceria entre a Secretaria de Integração Social e o Lar do Ancião – o Caminho no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) oriundos da Emenda Parlamentar n.º 520110820230010.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO Nº 49.975, DE 04 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM FULCRO NO ART. 31 DA LEI 13.019/2014, A

CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E A FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS - SANTA CASA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, usando de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 01111.00004047/2024-61 – SEI, (Processo Administrativo n.º 000004462/2024 – SIM);

CONSIDERANDO a capacitação de recursos do Fundo do Idoso, conforme certificado de Aprovação 001/2023 - Edital de Chancela do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Anápolis;

CONSIDERANDO o enquadramento no disposto do Inciso I, do Artigo 31, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **INEXIGÍVEL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fulcro no Inciso I, do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a **FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS - SANTA CASA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.038.751/0001-60 para o repasse do valor de R\$ 1.615.517,83 (um milhão, seiscentos e quinze mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e três centavos), referente à captação de recursos do CMDPI- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Anápolis, Projeto Melhor Idade, aprovado pelo referido conselho, conforme certificado de Aprovação 001/2023 Edital de Chancela, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 14 de setembro de 2023.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO Nº 49.980, DE 08 DE ABRIL DE 2024

“Exonera as pessoas que menciona”.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta do § 2º, Art. 20 da Lei Complementar n.º. 456, de 23 de dezembro de 2020, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo n.º 01101.00000239/2024-35.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exoneradas dos cargos em comissão do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, as pessoas que menciona:

ITEM	NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO
1.	Emerson Rodrigues de Faria Filho	37051	Assessor Geral II
2.	Lucca Campos de Andrade	36946	Assessor Geral I

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2024.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 08 de abril de 2024.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO Nº 49.981, DE 08 DE ABRIL DE 2024

“Nomeia as pessoas que menciona”.

O **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta do § 2º, Art. 20 da Lei Complementar nº. 456, de 23 de dezembro de 2020, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 01101.00000239/2024-35.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas, as pessoas que menciona, para os cargos em comissão de Assessor Geral do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, sendo designadas para exercerem suas atividades, de acordo com as Secretarias especificadas a seguir:

ITEM	NOME	CPF/MF nº	CARGO	SECRETARIA
1.	Daniel Alves Carneiro	***.769.571-**	Assessor Geral I	Educação
2.	Enuvia Lúcia da Silva Yamamoto	***.954.701-**	Assessor Geral I	Integração–Assistência Social, Cultura, Esporte, Trabalho, Emprego e Renda
3.	Fausta Maria de Matos	***.729.231-**	Assessor Geral I	Integração–Assistência Social, Cultura, Esporte, Trabalho, Emprego e Renda
4.	Gleyson José de Lima	***.289.281-**	Assessor Geral I	Economia e Planejamento
5.	Maria do Carmo Suzin	***.641.890-**	Assessor Geral I	Indústria, Comércio, Turismo e Modernização
6.	Analice Conceição de Araújo	***.720.011-**	Assessor Geral II	Educação
7.	Carlindo Evangelista Lopes	***.222.421-**	Assessor Geral II	Educação
8.	Dirson Rosa de Jesus	***.713.281-**	Assessor Geral II	Educação

9.	Iara Pamela Souza Alexandre	***.430.921-**	Assessor Geral II	Integração – Assistência Social, Cultura, Esporte, Trabalho, Emprego e Renda
----	-----------------------------	----------------	-------------------	--

Parágrafo único. Os servidores, ora nomeados, deverão se apresentar na Gerência de Recursos Humanos da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento para efetuação de seu cadastro admissional, munidos de documentação pessoal (descrita no link: Declarações; documentos), antes de dar início ao exercício de suas funções.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 08 de abril de 2024.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

LEI Nº 4.357, DE 08 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DO INCENTIVO AO XADREZ NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana do Incentivo ao Xadrez no Município de Anápolis, a ser celebrada anualmente na segunda semana do mês de agosto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO, 08 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito Municipal

João da Luz/Aut. Nº 003/2024

LEI Nº 4.358, DE 08 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À “ASSOCIAÇÃO QUEM AMA CUIDA”, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o título utilidade pública municipal a “ASSOCIAÇÃO QUEM AMA CUIDA”, localizada na Rua 0-2, Qd. 09, Lt. 04, Bairro Frei Eustáquio, Anápolis-GO, CEP 75.044-060, associação filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 47.596.203/0001-56.

Art. 2º. A Utilidade Pública prevista no art. 1º aplica-se o que couber no âmbito do Município de Anápolis, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º. A “**Associação Quem Ama Cuida**”, do Município de Anápolis-GO fica obrigada a atender as normas para declaração de utilidade pública conforme requisitos contidos no artigo 2º da Lei 4.105, de 07 de dezembro de 2020.

Art. 4º. A entidade deverá encaminhar anualmente, à Câmara Municipal de Anápolis, até 15 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inciso III do artigo 2º da Lei nº 4.105 de 7 de dezembro de 2020;

III - balancete contábil

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO, 08 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA

Prefeito Municipal

Cleide Hilário/Nº 009/2024

LEI Nº 4.359, DE 08 DE ABRIL DE 2024

CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PARA A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO ABRAÇO NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como utilidade pública municipal o **Instituto Abraço**, inscrito no CNPJ nº 43.350.965/0001-17, com sede na Avenida 25, Nº 500, Qd. 29 Lt. 04, Parque Residencial das Flores – Anápolis/GO.

Art. 2º. A entidade deverá encaminhar anualmente, à Câmara Municipal de Anápolis, até 15 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I- relatório anual de atividades do exercício anterior;

II- atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inciso III do artigo 2º da Lei nº 4.105 de 7 de dezembro de 2020;

III- balancete contábil.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO, 08 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA

Prefeito Municipal

João da Luz/Aut Nº 008/2024

PORTARIA Nº. 123/2024

“Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora L.F.D.S e dá outras providências.”

O **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é o meio pelo qual a autoridade competente promove apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO o que consta do Despacho nº 85/2024, constante do Evento SEI (0774424), emitido pela Secretaria Municipal de

Educação, o qual solicita averiguação dos fatos e providências cabíveis acerca de supostas irregularidades cometidas pela servidora L.F.D.S,

CONSIDERANDO ainda a imprescindibilidade de se investigar as ocorrências apresentadas no referido Despacho, necessário se faz designar Comissão, visando apurar possíveis condutas inadequadas praticadas pela servidora em questão, tipificadas no Art. 4º em seus incisos I e II, bem como, o disposto nos incisos V, VI, VII, IX, XI e XII do Art. 5º, o constante do Art. 6º, incisos I, III, IX, XIII, e ainda o Capítulo III da Lei nº 4.167/21, ou outros que ficarem constatados no decorrer do procedimento disciplinar, podendo serem aplicadas penalidades constantes do Artigo 14 da referida Lei, c/c com a Lei nº 2.073/1992- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 211/2009.

CONSIDERANDO finalmente que o princípio da ampla defesa, garante a acusada a efetiva participação no apuratório, possibilitando-lhe a utilização de todos os meios de defesa admitidos pelo ordenamento jurídico, conforme disposições constantes do Art. 23 da Lei nº 4.167/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar, fatos relatados nos autos nº **01106.00000399/2024-43** em desfavor da servidora L.F.D.S, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Designar os servidores efetivos nomeados para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria nº 257, de 15 de maio de 2019, retificada pela Portaria nº 307, de 11 de junho de 2019 e alterada pela Portaria nº 300, de 24 de agosto de 2023, para apurar os fatos relatados no processo acima mencionado.

Art. 3º. Deliberar que os membros da Comissão acima designada poderão reportar – se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, realizando diligência, inquirindo testemunhas, buscando provas, e, quando a natureza do caso exigir, recorrendo a perito e/ou especialista, para o fim de instrução processual;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 05 de abril de 2024.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA

Prefeito de Anápolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 060 DE 05 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01108.00005480/2023-82.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS** Sra. Elinner Rosa de Almeida Silva e Gonçalves, CPF nº. ***.911.***-38, usando de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar KELLY MARIA PEREIRA DOS SANTOS inscrita no CPF nº ***.033.***-25, Cargo: Auxiliar de Obras e Serviços, como fiscal dos contratos oriundos do Chamamento Público nº 002/2023 oriundo do Processo Administrativo nº 01108.00001619/2023-19, que tem por objeto o credenciamento de Pessoas Jurídicas do direito privado, com o destino de prestarem serviços ambulatoriais em apoio diagnóstico, terapêutico e hospitalar,

para integrar em caráter complementar a rede Assistencial de Saúde do Município de Anápolis.

Art. 2º - Cabe a Fiscal o contrato do referido processo fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do convênio, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do convênio, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II – transmitir ao conveniado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do plano de trabalho, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

III – dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a retenção da verba;

IV – adotar as providências necessárias para a regular execução do convênio;

V – promover, com a presença de representante do conveniado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – manter controle do cronograma físico-financeiro do convênio;

VII – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi conveniado;

VIII – esclarecer prontamente as dúvidas do conveniado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX – acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do convênio;

X – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo do convênio, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência do convênio, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII – observar se as exigências do convênio foram atendidas em sua integralidade;

XIII – fiscalizar a obrigação do convênio, se houver, de manter, durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 3º - A Fiscal do Contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas no art. 2º ou de omissão, em especial:

I – na constatação da ocorrência de mora na execução;

II – na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular das cláusulas do convênio, especificações, projetos e prazos;

III – na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

IV – no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto pactuado pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V – na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo conveniado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 4º -Revoga todas as portarias e dispositivos contrários;

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 05 de abril de 2024.

Elinner Rosa de Almeida Silva e Gonçalves

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 074/2024

PROCESSO: 01106.00000809/2023-75

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

CONTRATADA: REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS

VALOR: R\$ 50.989,99 (Cinquenta mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Anápolis.

ASSINATURA: 05 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO 075/2024

PROCESSO: 01106.00000809/2023-75

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

CONTRATADA: GOIAS PLAYGROUNDS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS

VALOR: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Anápolis.

ASSINATURA: 05 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 019/2024

PROCESSO Nº 01102.00000662/2024-15

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

CONVENIENTE: URBAN – MOBILIDADE URBANA DE ANÁPOLIS SPE LTDA (CONSÓRCIO CIDADE DE ANÁPOLIS)

OBJETO: ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISS, PARA A EMPRESA URBAN – MOBILIDADE URBANA DE ANÁPOLIS SPE LTDA, CONCESSIONÁRIA DO TRANSPORTE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LIE COMPLEMENTAR Nº 552, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

VIGÊNCIA: VIGÊNCIA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DE MARÇO DE 2024.

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2024.

PORTARIA Nº. 006 DE 08 DE ABRIL DE 2024

“DESIGNA SERVIDORES QUE MENCIONA PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÕES DE CONTAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Anápolis, 08 de abril de 2024 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 3.409/2024

AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS- TCM/GO – VIA SISTEMA COLARE”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso de sua atribuição, concedida pelo Decreto Municipal nº 46.126/2021, CONSIDERANDO que o Sistema COLARE é o meio oficial de disponibilização de informações técnicas relacionadas à prestação eletrônica de contas, o qual contém informações quanto aos requisitos técnicos para os sistemas dos jurisdicionados, com seus respectivos campos e regras de integridade associadas, bem como as regras de recepção.

CONSIDERANDO ainda a exigência do Tribunal de Contas dos Municípios quanto ao acesso de informações e interoperabilidade entre os sistemas,

Art. 1º. Designar os servidores que menciona para enviarem informações gerais, acerca da prestação de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/GO, via Sistema COLARE, até 31/12/2024:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ALBERICO ANTONIO SILVEIRA DE ASSIS	35739
AMANDA CELESTINO MENDES	36482
ANA CLARA CORREA RAMOS	33612
ANA PAULA DE CASSIA ASSIS MORAIS	36642
ANDRESSA CASTRO AMORIM	36706
BETINA SOUZA MORARI	33480
BRUNA MICHELLE LOPES DE ANDRADE VIEIRA	36358
CLÊNIA APARECIDA DE PAULA SANTOS	16561
CLEONE R. SIVA	32910
CLEUSMAR GALDINO LINO	477
CLEYTON LUIZ SOUZA LIMA	36229
CRISTIANO FERREIRA CHAGAS PIO	6896
DANIEL DA SILVA CHAVES	16648
DANIELLA MOURA SILVA DOS SANTOS	35769
DIEGO ALVES CARNEIRO	18529
DIOGO MOREIRA BENTO CORREIA	37149
ELIABE DINIZ OLIVEIRA	11974
ELZA BARBOSA DE SOUZA	314
EMERSON CASTRO LOPES	15902
EMMERSON DE OLIVEIRA LOPES	188767
EULER SINOMARIO CARVALHO CARDOSO	50078

EVELYN INGRID P. AZARIAS	36951
FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA	13579
FERNANDA CORRÊA GOMES	7266
FLÁVIA DE SOUZA SANTOS	16845
GABRIEL FERREIRA DANTAS	35283
GEOVANA MIRANDA MENDONÇA	37061
HELOISA DAS GRAÇAS RAMOS DOMINGUES OLIVEIRA	3694
JACKELINE MARQUES DE ARAÚJO	36610
JEFFERSON ADRIANO LIMA DE SOUSA	33195
JÉSSICA ALVES RAMOS	33605
JESSICA DA SILVA COSTA	16784
JESSYCA THAYS FREIRES DOS SANTOS COELHO	36009
JORDANIA ANDREZA VIEIRA SANTOS	36668
JOSE ROBERTO MASSA	2615
KELLY CASTRO	36480
KÊNIA SIQUEIRA MAGALHÃES	7048
LARA CRISTINA LUCINDO NOBRE	35925
LAURIANE CRISTINE ALVES DE SOUZA CARVALHO	18742
LINDOMAR DE FREITAS	5540
LORENA MONTALVÃO BATISTA	37054
LORRANE MIGUEL REIS MOTA	33080
LUCAS APARECIDO DE CARVALHO	33840
MARCOS PEREIRA BARBOSA FILHO	35918
MARESSA LIMA OLIVEIRA	34685
MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	7198
MARIANNE MARCELA OLIVEIRA	33079
MATHEUS ALBERTI ROCHA	15590
NATHÁLIA NAOUM SOARES	35784
RAFAEL ELIAS FERREIRA BATISTA	19740
RENATO DE PAULA FERREIRA	36633

ROGERIO HELMER DE SOUZA	19982
RONE ANADIR DE AGUIAR	16722
TARCILA DA SILVA BATISTA	16503
THAMIRES BARBOSA OLIVEIRA	35798
THAYRINE BARBOSA CARMO	36344
THIAGO BATISTA RIBEIRO	36607
VALKIRIA RODRIGUES DE SOUZA	13598
VANESSA LÁZARO SILVA LIMA	12643
WALKYRIA VARGAS DOS SANTOS	13630
YAHALLEL SALDIVAR LOPES VIEIRA DE ABREU	37141
YAN DE CASTRO E SILVA	36601

Art. 2º. Revogar a Portaria nº 002 de abril de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 08 de abril de 2024.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO 078/2024

PROCESSO: 01107.00001289/2024-71

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

CONTRATADA: EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

VALOR: R\$ 1.294,00 (mil, duzentos e noventa e quatro reais)

VIGÊNCIA: 12 meses, com início a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

ASSINATURA: 04 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE

Pela presente apostila, em conformidade com o que preceitua o § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra-se o reajuste ao Contrato nº 795/2022, celebrado em 11/08/2022, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL COM 12 SALAS E UMA QUADRA COBERTA NO SETOR VILA ESPERANÇA. Esta atualização está em conformidade com os documentos do Processo Administrativo SIM nº 000003380/2022 e do Processo SEI nº 01120.00000313/2023-96, cujas disposições, na sua totalidade, integram-se a este instrumento, independentemente de transcrição, firmado com a empresa **GEVEX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o Contrato nº **795/2022** em percentual de **7,71% (sete vírgula setenta e um por cento)**, conforme **INCC-DI**, do período de março de 2022 a fevereiro de 2023, conforme previsto na Cláusula Sétima, item II do Contrato e cálculos anexos ao Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em razão do reajuste o valor total do Contrato passará de **RS2.990.548,00** (dois milhões, novecentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e oito reais) para **RS3.129.268,52** (três milhões, cento e vinte nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 795/2022, celebrado em 11/08/2022.

Anápolis, 08 de abril de 2024.

Flávia Ribeiro Dias

Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 26, DE 08 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO CONSTRUÇÃO ESCOLA MUNICIPAL SALVINA DA SILVEIRA E SOUZA MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE SERVICOS URBANOS, Sra. Flávia Ribeiro Dias, usando de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente:

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente Serviços Urbanos, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 01106.00000146/2023-99, Contrato nº 1020/2021.

CONSIDERANDO o comando insculpido no artigo 73 da lei nº 8666/1993, que determina o dever da Administração Pública de receber o objeto do contrato, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação dos objetos aos termos contratuais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento da obra **CONSTRUÇÃO ESCOLA MUNICIPAL SALVINA DA SILVEIRA E SOUZA MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO** conforme Contrato nº 1020/2021 celebrado com a empresa **GEVEX CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP**, originado do processo nº 01106.00000146/2023-99.

Servidor	Função na Comissão	Localção	Matrícula	CPF
Laetitia Baliza Rodrigues Ishikawa	Presidente	SEMED	36488	***-011.***-20

Paulo Henrique Silva Batista Júnior	1º Vice	SEMED	27131	***. 166.***-74
Thamara Moura Coelho	2º Vice	SEMED	27135	***. 716.***-16

Art. 2º - Cabe ao membro **Laetitia Baliza Rodrigues Ishikawa**, matrícula nº 36488, exercer a Presidência desta Comissão.

Art. 3º - Para recebimento da obra, deverão fiscalizar e verificar a perfeita execução do objeto contratado, competindo-lhe, primordialmente, na elaboração do Termo Circunstanciado com todas as informações para recebimento definitivo da obra, verificando a qualidade dos materiais e dos serviços entregues, bem como observando se as exigências do contrato foram atendidas em sua integralidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º - Os servidores responderão aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas ou de omissão, em especial:

I – Na constatação da ocorrência de mora na elaboração do Termo Circunstanciado para recebimento da obra em questão;

II – No recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto do Contrato, pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

III – Na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

V – Na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo compromitente.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Cumpra-se.

Anápolis, 08 de abril de 2024.

FLÁVIA RIBEIRO DIAS

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 27, DE 08 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO PRAÇA 31 DE JULHO, MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE SERVICOS URBANOS, Sra. Flávia Ribeiro Dias, usando de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente:

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente Serviços Urbanos, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 01120.00001645/2023-98, Contrato nº 868/2022.

CONSIDERANDO o comando insculpido no artigo 73 da lei nº 8666/1993, que determina o dever da Administração Pública de receber o objeto do contrato, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação dos objetos aos termos contratuais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento da obra **CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO PRAÇA 31 DE JULHO, MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO** conforme Contrato nº 868/2022.celebrado com a empresa GONAR ENGENHARIA LTDA, originado do processo nº 01120.00001645/2023-98.

Servidor	Função na Comissão	Localização	Matrícula	CPF
Luciany Ferreira da Silva	Presidente	SEOMSU	32954	***. 319.***-84
Pedro Henrique Silva	1º Vice	SEOMSU	16695	***. 707.***-27
Maíra de Carvalho	2º Vice	SEOMSU	36502	***. 060.***-42
Luciany Ferreira da Silva	Presidente	SEOMSU	32954	***. 319.***-84

Art. 2º - Cabe ao membro **Luciany Ferreira da Silva**, matrícula nº 32954, exercer a Presidência desta Comissão.

Art. 3º - Para recebimento da obra, deverão fiscalizar e verificar a perfeita execução do objeto contratado, competindo-lhe, primordialmente, na elaboração do Termo Circunstanciado com todas as informações para recebimento definitivo da obra, verificando a qualidade dos materiais e dos serviços entregues, bem como observando se as exigências do contrato foram atendidas em sua integralidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º - Os servidores responderão aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas ou de omissão, em especial:

I – Na constatação da ocorrência de mora na elaboração do Termo Circunstanciado para recebimento da obra em questão;

II – No recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto do Contrato, pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

III – Na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

V – Na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo compromitente.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Cumpra-se.

Anápolis, 08 de abril de 2024.

FLÁVIA RIBEIRO DIAS

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 28, DE 08 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL COMENDADOR MIGUEL PEDREIRO, MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE SERVICOS URBANOS, Sra. Flávia Ribeiro Dias, usando de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente:

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente Serviços Urbanos, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 01106.00000103/2023-11 e Contrato nº 837/2022;

CONSIDERANDO o comando insculpido no artigo 73 da lei nº 8666/1993, que determina o dever da Administração Pública de receber o objeto do contrato, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação dos objetos aos termos contratuais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento da obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL COMENDADOR MIGUEL PEDREIRO, MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO** conforme Contrato nº 1020/2021 celebrado com a empresa RIO NEGRO CONTRUTORA LTDA, originado do processo nº 01106.00000103/2023-11.

Servidor	Função na Comissão	Locação	Matrícula	CPF
Laetitia Baliza Rodrigues Ishikawa	Presidente	SEMED	36488	***. 011.***-20
Paulo Henrique Silva Batista Júnior	1º Vice	SEMED	27131	***. 166.***-74
Thamara Moura Coelho	2º Vice	SEMED	27135	***. 716.***-16

Art. 2º - Cabe ao membro **Laetitia Baliza Rodrigues Ishikawa**, matrícula nº 36488, exercer a Presidência desta Comissão.

Art. 3º - Para recebimento da obra, deverão fiscalizar e verificar a perfeita execução do objeto contratado, competindo-lhe, primordialmente, na elaboração do Termo Circunstanciado com todas as informações para recebimento definitivo da obra, verificando a qualidade dos materiais e dos serviços entregues, bem como observando se as exigências do contrato foram atendidas em sua integralidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º - Os servidores responderão aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas ou de omissão, em especial:

I - Na constatação da ocorrência de mora na elaboração do Termo Circunstanciado para recebimento da obra em questão;

II - No recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto do Contrato, pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

III - Na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

V - Na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo compromitente.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Cumpra-se.

Anápolis, 08 de abril de 2024.

FLÁVIA RIBEIRO DIAS
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO II DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE VALORES AO CONTRATO Nº 868/2022

PROCESSO Nº 01120.00000315/2024-66

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

CONTRATADA: GONAR ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO PRAÇA 31 DE JULHO, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/GO.

VALOR FICA ACRESCIDO O VALOR DE R\$ 4.696.107,00 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E SETE REAIS) E SUPRIMIDO O VALOR DE R\$ 163.760,75 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MODERNIZAÇÃO

PORTARIA Nº 012 DE 08 DE ABRIL DE 2024

“DESIGNA A SERVIDORA QUE MENCIONA COMO FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE ANÁPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MODERNIZAÇÃO E A EMPRESA TENDAS ALUBAN LTDA.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MODERNIZAÇÃO, Geraldo Lino Ribeiro**, CPF Nº. 246.***.***-91, e-mail geraldolino@anapolis.go.gov.br, usando de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Eduarda Cristina Rodrigues Ramos**, matrícula funcional nº. 35953 e CPF ***.665.***-10, Diretora de eventos da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, e-mail eduardaramos@anapolis.go.gov.br, como Fiscal de Contrato entre o MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS e a empresa TENDAS ALUBAN LTDA, cujo objetivo visa a contratação de empresa especializada na locação de tendas, fechamentos laterais, mesas e cadeiras

Art. 2º - Cabe a Fiscal, deste processo SEI de nº 01112.00000089/2024-02, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, durante sua fase de execução, competindo-lhe os seguintes deveres, sob pena de responsabilidade:

I - Ler atentamente o Termo de Referência e demais documentos dos autos e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do processo, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Empresa Fornecedora que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Transmitir instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

IV - Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

V – Adotar as providências necessárias para a regular execução do processo;

VI – Verificar a mercadoria, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

VII – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a aquisição;

VIII – Receber e encaminhar imediatamente os recibos, devidamente atestados à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Modernização, observando previamente se a fatura apresentada pela Empresa Fornecedora se refere ao objeto que foi efetivamente contratado. Respeitar o cumprimento dos prazos de pagamentos e providências contratuais;

IX – Rejeitar os produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do processo;

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

GERALDO LINO RIBEIRO

Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Modernização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO

RESULTADO DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS – BOLSA CULTURA 2024/1

A Secretaria Municipal de Integração, conforme disposto no art. 6º da Lei nº 3.811, de 29 de dezembro de 2015, que instituiu a Bolsa Cultura no Município e, em face das audições realizadas entre os dias 13 e 22 de março de 2024, divulga abaixo o nome dos bolsistas aprovados, tanto para convocação imediata quanto para composição do cadastro de reservas.

ORQUESTRA JOVEM DE ANÁPOLIS:

Aprovados - Convocação imediata:

Flauta:

ORDEM	NOME
1º	Ítalo Teixeira Lemes

Violoncelo:

ORDEM	NOME
2º	Ricardo Alves da Silva

Percussão:

ORDEM	NOME
3º	Hernane Sousa Silva

Aprovados – Cadastro Reserva:

Violino:

ORDEM	NOME
1º	Kaike Teixeira Lemes
2º	Neilton da Silva Costa Junior
3º	Marcelo Henrique Bicudo dos Reis
4º	Lucas Gabriel Martins de Lima
5º	Rayane Tamis de Andrade
6º	João Victor Orestes de Souza

Violoncelo:

ORDEM	NOME
1	Rachel Vieira Ramos Alves

CORPO DE BAILE DE ANÁPOLIS:

Aprovados - Convocação imediata:

ORDEM	NOME
1º	Laura Luísa de Castro Moreira
2º	Maria Eduarda Rosa de Jesus Oliveira

Aprovados – Cadastro Reserva:

ORDEM	NOME
1º	Vitoria Pereira Santana
2º	Rafaella Lobo Sabino Marra
3º	Michele da Silva Oliveira

CÔRO SINFÔNICO DE ANÁPOLIS

Aprovados - Convocação imediata:

Contralto:

ORDEM	NOME
1º	Laila Meliga dos Reis Silva

Tenor:

ORDEM	NOME
1º	Maximiliano Nunes Moraes

Baixo:

ORDEM	NOME
1º	Daniel Soares Barbosa

Aprovados – Cadastro Reserva:

Soprano:

ORDEM	NOME
1º	Morgana Santos Jardim
2º	Jucéli de Melo Flores Tinoco

Contralto:

ORDEM	NOME
1º	Ana Clara de Brito Silva

Baixo:

ORDEM	NOME
1º	Ronan Fernandes da Silva

ORQUESTRA DE VIOLEIROS DE ANÁPOLIS

Aprovados - Convocação imediata:

Percussão:

ORDEM	NOME
1º	João Victor Luiz Silva

Aprovados – Cadastro Reserva:

Percussão:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Anápolis, 08 de abril de 2024 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 3.409/2024

ORDEM	NOME
1º	Pedro Wilson Honorato

Violão

ORDEM	NOME
1º	Wilson Honorato de Sousa

COMPANHIA DE TEATRO:

Aprovados - Convocação imediata:

ORDEM	NOME
1º	Gabriel Vilela Firmo de Velasco

Aprovados – Cadastro Reserva:

ORDEM	NOME
1º	Sergio Ferreira Inocêncio

Disposições Gerais:

O cadastro de reserva terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

1) As convocações dos aprovados nos cadastros de reserva da Orquestra Jovem de Anápolis, da Orquestra de Violeiros de Anápolis e Côro Sinfônico de Anápolis serão feitas de acordo com as necessidades dos naipes – de vozes ou de instrumentos musicais – de cada uma destas Unidades.

2) Os bolsistas só poderão frequentar os ensaios/apresentações após a divulgação do Termo de Compromisso no Diário Oficial do Município e, conseqüentemente, só terão direito ao recebimento do valor referente à Bolsa Cultura a partir do mês subsequente
Anápolis/GO, 01 de abril de 2024.

Márcia Jacinta Silva Sousa
Secretária Municipal de Integração

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 1.019/2021

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 1.019/2021, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E A ÚNICA PRESTADORA EIRELLI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, ESPORTE, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.

Conforme facultado pelo art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o que dispõe o Contrato nº 1.019/2021, o presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Fonte e Dotação Orçamentária no referido instrumento, conforme descrito abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Fica incluído, na Cláusula Terceira – da Despesa do Contrato 1.019/2021, no item 3.1, a Dotação Orçamentária: 10.305.1104.2441 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde, na fonte 102.062

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

Anápolis, 03 de março de 2024.

Márcia Jacinta Silva Sousa
Secretária Municipal de Integração

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 474/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA.

Conforme faculta o art. 136, inciso IV, da Lei Federal no 14.133/2021, e o que dispõe o Contrato no 474/2023, constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a inclusão de dotação orçamentária no referido instrumento, na forma descrita abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA FONTE ORÇAMENTARIA

Fica incluída a alteração, na Cláusula 3a, do Contrato 474/2023, no item 1, a fonte orçamentária 237.000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

Anápolis, 21 de março de 2024.

Márcia Jacinta Silva Sousa
Secretária Municipal de Integração

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 475/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E MAB COMÉRCIO LTDA.

Conforme faculta o art. 136, inciso IV, da Lei Federal no 14.133/2021, e o que dispõe o Contrato no 475/2023, constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a inclusão de dotação orçamentária no referido instrumento, na forma descrita abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA FONTE ORÇAMENTARIA

Fica incluída a alteração, na Cláusula 3a, do Contrato 475/2023, no item 1, a fonte orçamentária 237.000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

Anápolis, 21 de março de 2024.

Márcia Jacinta Silva Sousa
Secretária Municipal de Integração

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 476/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA.

Conforme faculta o art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o que dispõe o Contrato nº 476/2023, constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a inclusão de dotação orçamentária no referido instrumento, na forma descrita abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA FONTE ORÇAMENTARIA Fica incluída a alteração, na Cláusula 3ª, do Contrato 476/2023, no item 1, a fonte orçamentária 237.000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

Anápolis, 21 de março de 2024.

Márcia Jacinta Silva Sousa
Secretária Municipal de Integração

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 477/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E P.A.C.F - SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Conforme faculta o art. 136, inciso IV, da Lei Federal no 14.133/2021, e o que dispõe o Contrato no 477/2023, constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a inclusão de dotação orçamentária no referido instrumento, na forma descrita abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA FONTE ORÇAMENTARIA

Fica incluída a alteração, na Cláusula 3a, do Contrato 477/2023, no item 1, a fonte orçamentária 237.000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

Anápolis, 21 de março de 2024.

Márcia Jacinta Silva Sousa
Secretária Municipal de Integração

PORTARIA Nº 020, DE 04 DE ABRIL DE 2024

“NOMEIA GESTOR DO TERMO DE FOMENTO, A SER CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E A INSTITUIÇÃO DENOMINADA ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA PENIEL, CUJO O OBJETO É O REPASSE DE RECURSO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR, CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 01111.00001908/2024-59”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, ESPORTE, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, Márcia Jacinta Silva Sousa, CPF nº. 628.xxx.xxx-20, e-mail: marciasousa@anapolis.go.gov.br, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO, os dispostos no art. 35, inciso V, alínea g, da Lei Federal nº. 13.019/14 e art. 44 do Decreto Municipal nº 42.674 de 14 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Márcia Beatriz Dias dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 016.XXX.XXX-48, matrícula funcional nº 36.049, como gestora do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Município de Anápolis e a Associação Missionária Peniel, cujo o objeto é o repasse de recurso, oriundo da emenda parlamentar nº

520110820230012, para a execução de projetos voltados ao acolhimento de pessoas com dependência química.

Art. 2º - Compete ao Gestor, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e Decreto Municipal nº 42.674, de 14/08/2018:

I - Verificar, para fins de celebração da parceria, a existência de contas rejeitadas, tendo em vista o disposto no art. 39, “caput” da Lei nº 13.019/2014;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

III - Informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - Realizar visita in loco para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica in loco, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

V - Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação quando da análise da prestação de contas anual, submetendo-o à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VI - Adotar as providências apontadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, visando à homologação do Relatório de Monitoramento e Avaliação;

VII - Emitir o Parecer Técnico Conclusivo quando da análise da prestação de contas final;

VIII - Emitir parecer técnico de análise da prestação de contas da respectiva parceria;

IX - Elaborar, em conjunto com o Conselho Gestor do Fundo, se for o caso, o relatório técnico de monitoramento e avaliação e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada;

X - Comunicar à Secretária Municipal de Integração – Assistência Social, Cultura, Esporte, Trabalho, Emprego e Renda a inexecução da parceria por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para fins do disposto no art. 62 da Lei nº 13.019/2014;

XI - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

XII - Aplicar a sanção prevista no inciso I do art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014 ou absolver a organização da sociedade civil averiguada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Anápolis, 04 de abril de 2024.

Márcia Jacinta Silva Sousa
Secretária Municipal de Integração

PORTARIA Nº 021, DE 04 DE ABRIL DE 2024

“NOMEIA GESTOR DO TERMO DE FOMENTO, A SER CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E A INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA ALDEIA DA PAZ, CUJO O OBJETO É O REPASSE DE RECURSO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR, CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 01111.00001508/2024-43”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, ESPORTE, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, Márcia Jacinta Silva Sousa, CPF nº. 628.xxx.xxx-20, e-mail: marciasousa@anapolis.go.gov.br, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO, os dispostos no art. 35, inciso V, alínea g, da Lei Federal nº. 13.019/14 e art. 44 do Decreto Municipal nº 42.674 de 14 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Eliane Lopes Silva**, inscrita no CPF sob o nº 013.xxx.xxx-30, matrícula funcional nº 33.901, como gestora do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Município de Anápolis e a Instituição Filantrópica Aldeia da Paz, cujo o objeto é o repasse de recurso, oriundo da emenda parlamentar nº 520110820230011, para manutenção do projeto “Sobriedade Solidária” e continuidade nas ações desenvolvidas, ampliando e melhorando as condições de higiene, segurança na mobilidade e acessibilidade, lazer, segurança alimentar e bem estar dos acolhidos.

Art. 2º - Compete ao Gestor, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e Decreto Municipal nº 42.674, de 14/08/2018:

I - Verificar, para fins de celebração da parceria, a existência de contas rejeitadas, tendo em vista o disposto no art. 39, “caput” da Lei nº 13.019/2014;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

III - Informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - Realizar visita in loco para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica in loco, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

V - Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação quando da análise da prestação de contas anual, submetendo-o à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VI - Adotar as providências apontadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, visando à homologação do Relatório de Monitoramento e Avaliação;

VII - Emitir o Parecer Técnico Conclusivo quando da análise da prestação de contas final;

VIII - Emitir parecer técnico de análise da prestação de contas da respectiva parceria;

IX - Elaborar, em conjunto com o Conselho Gestor do Fundo, se for o caso, o relatório técnico de monitoramento e avaliação e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada;

X - Comunicar à Secretária Municipal de Integração – Assistência Social, Cultura, Esporte, Trabalho, Emprego e Renda a inexecução da parceria por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para fins do disposto no art. 62 da Lei nº 13.019/2014;

XI - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

XII - Aplicar a sanção prevista no inciso I do art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014 ou absolver a organização da sociedade civil averiguada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Anápolis, 04 de abril de 2024.

Márcia Jacinta Silva Sousa
Secretária Municipal de Integração

PORTARIA Nº 022, DE 04 DE ABRIL DE 2024

“NOMEIA GESTOR DO TERMO DE FOMENTO, A SER CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E O LAR DO ANCIÃO - O CAMINHO, CUJO O OBJETO É O REPASSE DE RECURSO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR, CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 01111.00001708/2024-04”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, ESPORTE, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, Márcia Jacinta Silva Sousa, CPF nº. 628.xxx.xxx-20, e-mail: marciasousa@anapolis.go.gov.br, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO, os dispostos no art. 35, inciso V, alínea g, da Lei Federal nº. 13.019/14 e art. 44 do Decreto Municipal nº 42.674 de 14 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Eliane Lopes Silva, inscrita no CPF sob o nº 013.xxx.xxx-30, matrícula funcional nº 33.901, como gestora do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Município de Anápolis e o Lar do Ancião - O Caminho, cujo o objeto é o repasse de recurso, oriundo da emenda parlamentar nº 520110820230010, para manutenção dos projeto desenvolvidos pela instituição que visam proporcionar o cuidado integral ao idoso carente, bem como um ambiente familiar com apoio multiprofissional.

Art. 2º - Compete ao Gestor, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e Decreto Municipal nº 42.674, de 14/08/2018:

I - Verificar, para fins de celebração da parceria, a existência de contas rejeitadas, tendo em vista o disposto no art. 39, “caput” da Lei nº 13.019/2014;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

III - Informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - Realizar visita in loco para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica in loco, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

V - Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação quando da análise da prestação de contas anual, submetendo-o à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VI - Adotar as providências apontadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, visando à homologação do Relatório de Monitoramento e Avaliação;

VII - Emitir o Parecer Técnico Conclusivo quando da análise da prestação de contas final;

VIII - Emitir parecer técnico de análise da prestação de contas da respectiva parceria;

IX - Elaborar, em conjunto com o Conselho Gestor do Fundo, se for o caso, o relatório técnico de monitoramento e avaliação e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada;

X - Comunicar à Secretária Municipal de Integração – Assistência Social, Cultura, Esporte, Trabalho, Emprego e Renda a inexecução da parceria por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para fins do disposto no art. 62 da Lei nº 13.019/2014;

XI - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

XII - Aplicar a sanção prevista no inciso I do art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014 ou absolver a organização da sociedade civil averiguada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Anápolis, 04 de abril de 2024.

Márcia Jacinta Silva Sousa
Secretária Municipal de Integração

PORTARIA Nº 023, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“NOMEIA GESTOR DO TERMO DE FOMENTO, A SER CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E A INSTITUIÇÃO DENOMINADA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS - SANTA CASA, CUJO O OBJETO É O REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOAÇÃO DIRECIONADA, CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 01111.00004047/2024-61”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, ESPORTE, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, Márcia Jacinta Silva Sousa, CPF nº. 628.xxx.xxx-20, e-mail: marciasousa@anapolis.go.gov.br, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO, os dispostos no art. 35, inciso V, alínea g, da Lei Federal nº. 13.019/14 e art. 44 do Decreto Municipal nº 42.674 de 14 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Márcia Cristina de Jesus Lima, inscrita no CPF sob o nº 902.xxx.xxx-04, matrícula funcional nº 36.920, como gestora do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Município de Anápolis e a Fundação de Assistência Social de Anápolis - Santa Casa, cujo o objeto é o repasse de recursos oriundos de doação direcionada, para a execução do projeto “Melhor Idade”.

Art. 2º - Compete ao Gestor, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e Decreto Municipal nº 42.674, de 14/08/2018:

I - Verificar, para fins de celebração da parceria, a existência de contas rejeitadas, tendo em vista o disposto no art. 39, “caput” da Lei nº 13.019/2014;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

III - Informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - Realizar visita in loco para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica in loco, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

V - Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação quando da análise da prestação de contas anual, submetendo-o à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VI - Adotar as providências apontadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, visando à homologação do Relatório de Monitoramento e Avaliação;

VII - Emitir o Parecer Técnico Conclusivo quando da análise da prestação de contas final;

VIII - Emitir parecer técnico de análise da prestação de contas da respectiva parceria;

IX - Elaborar, em conjunto com o Conselho Gestor do Fundo, se for o caso, o relatório técnico de monitoramento e avaliação e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada;

X - Comunicar à Secretária Municipal de Integração – Assistência Social, Cultura, Esporte, Trabalho, Emprego e Renda a inexecução da parceria por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para fins do disposto no art. 62 da Lei nº 13.019/2014;

XI - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

XII - Aplicar a sanção prevista no inciso I do art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014 ou absolver a organização da sociedade civil averiguada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRAM-SE.

Anápolis, 04 de abril de 2024.

Márcia Jacinta Silva Sousa
Secretária Municipal de Integração

PORTARIA Nº 027, DE 05 DE ABRIL DE 2024

“NOMEIA GESTOR DO TERMO DE FOMENTO, A SER CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E A INSTITUIÇÃO CASA JOANA, CUJO O OBJETO É O REPASSE DE RECURSO ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 520110820230008, CONSTATE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01111.00001566/2024-77 - SEI”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, ESPORTE, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, Márcia Jacinta Silva Sousa, CPF nº. 628.xxx.xxx-20, e-mail: marciasousa@anapolis.go.gov.br, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO, os dispostos no art. 35, inciso V, alínea g, da Lei Federal nº. 13.019/14 e art. 44 do Decreto Municipal nº 42.674 de 14 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Fabricia Pereira Chagas, inscrita no CPF sob o nº 016.xxx.xxx-99, matrícula funcional nº 33.256, como gestora do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Município de Anápolis e a Casa Joana, cujo o objeto é o repasse de recurso oriundo da emenda parlamentar n.º 520110820230008, para a execução do projeto “Autogestão”.

Art. 2º - Compete ao Gestor, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e Decreto Municipal nº 42.674, de 14/08/2018:

I - Verificar, para fins de celebração da parceria, a existência de contas rejeitadas, tendo em vista o disposto no art. 39, “caput” da Lei nº 13.019/2014;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

III - Informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - Realizar visita in loco para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica in loco, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

V - Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação quando da análise da prestação de contas anual, submetendo-o à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VI - Adotar as providências apontadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, visando à homologação do Relatório de Monitoramento e Avaliação;

VII - Emitir o Parecer Técnico Conclusivo quando da análise da prestação de contas final;

VIII - Emitir parecer técnico de análise da prestação de contas da respectiva parceria;

IX - Elaborar, em conjunto com o Conselho Gestor do Fundo, se for o caso, o relatório técnico de monitoramento e avaliação e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada;

X - Comunicar à Secretária Municipal de Integração – Assistência Social, Cultura, Esporte, Trabalho, Emprego e Renda a inexecução da parceria por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para fins do disposto no art. 62 da Lei nº 13.019/2014;

XI - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

XII - Aplicar a sanção prevista no inciso I do art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014 ou absolver a organização da sociedade civil averiguada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Anápolis, 05 de abril de 2024.

Marcia Jacinta Silva Sousa
Secretária Municipal de Integração

PORTARIA Nº 028, DE 08 DE ABRIL DE 2024

“NOMEIA GESTOR DO TERMO DE FOMENTO, A SER CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E O INSTITUTO NEOQAV, CUJO O OBJETO É O REPASSE DE RECURSO ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 520110820230005, CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01111.00002163/2024-45- SEI”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, ESPORTE, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, Marcia Jacinta Silva Sousa, CPF nº. 628.xxx.xxx-20, e-mail: marciasousa@anapolis.go.gov.br, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO, os dispostos no art. 35, inciso V, alínea g, da Lei Federal nº. 13.019/14 e art. 44 do Decreto Municipal nº 42.674 de 14 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Kéllita Fernandes Gomes Pacheco, inscrita no CPF sob o nº 024.xxx.xx-58, matrícula funcional nº 36.771 como gestora do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Município de Anápolis e o Instituto NEOQAV cujo o objeto é o repasse de recurso oriundo da emenda parlamentar nº 520110820230009, para a execução “Projeto Costura Criativa”.

Art. 2º - Compete ao Gestor, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e Decreto Municipal nº 42.674, de 14/08/2018:

I - Verificar, para fins de celebração da parceria, a existência de contas rejeitadas, tendo em vista o disposto no art. 39, “caput” da Lei nº 13.019/2014;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

III - Informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - Realizar visita in loco para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica in loco, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

V - Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação quando da análise da prestação de contas anual, submetendo-o à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VI - Adotar as providências apontadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, visando à homologação do Relatório de Monitoramento e Avaliação;

VII - Emitir o Parecer Técnico Conclusivo quando da análise da prestação de contas final;

VIII - Emitir parecer técnico de análise da prestação de contas da respectiva parceria;

IX - Elaborar, em conjunto com o Conselho Gestor do Fundo, se for o caso, o relatório técnico de monitoramento e avaliação e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada;

X - Comunicar à Secretária Municipal de Integração – Assistência Social, Cultura, Esporte, Trabalho, Emprego e Renda a inexecução da parceria por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para fins do disposto no art. 62 da Lei nº 13.019/2014;

XI - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

XII - Aplicar a sanção prevista no inciso I do art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014 ou absolver a organização da sociedade civil averiguada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Anápolis, 08 de abril de 2024.

Marcia Jacinta Silva Sousa
Secretária Municipal de Integração

PORTARIA Nº 24, DE 05 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR DO TERMO DE FOMENTO, A SER CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E E A INSTITUIÇÃO DENOMINADA ROTARY CLUB DE ANÁPOLIS, CUJO O OBJETO É O REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOAÇÃO DIRECIONADA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, ESPORTE, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, Márcia Jacinta Silva Sousa, CPF nº. 628.xxx.xxx-20, e-mail: marciasousa@anapolis.go.gov.br, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO, os dispostos no art. 35, inciso V, alínea g, da Lei Federal nº. 13.019/14 e art. 44 do Decreto Municipal nº 42.674 de 14 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Mayza Santos Faria, inscrita no CPF sob o nº 701.xxx.xxx-20, matrícula funcional nº 35.836, como gestora do Termos de Fomento, a ser celebrado entre o Município de Anápolis e o Rotary Club de Anápolis, cujo o objeto é o repasse de recursos oriundos de doação direcionada para a execução do projeto “Transportando para o Futuro” em substituição a Pahedra Paolla Peixoto.

Art. 2º - Compete ao Gestor, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e Decreto Municipal nº 42.674, de 14/08/2018:

I - Verificar, para fins de celebração da parceria, a existência de contas rejeitadas, tendo em vista o disposto no art. 39, “caput” da Lei nº 13.019/2014;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

III - Informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - Realizar visita in loco para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica in loco, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

V - Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação quando da análise da prestação de contas anual, submetendo-o à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VI - Adotar as providências apontadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, visando à homologação do Relatório de Monitoramento e Avaliação;

VII - Emitir o Parecer Técnico Conclusivo quando da análise da prestação de contas final;

VIII - Emitir parecer técnico de análise da prestação de contas da respectiva parceria;

IX - Elaborar, em conjunto com o Conselho Gestor do Fundo, se for o caso, o relatório técnico de monitoramento e avaliação e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada;

X - Comunicar à Secretaria Municipal de Integração Social, Esporte e Cultura a inexecução da parceria por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para fins do disposto no art. 62 da Lei nº 13.019/2014;

XI - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

XII - Aplicar a sanção prevista no inciso I do art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014 ou absolver a organização da sociedade civil averiguada.

Art. 3º - Revoga-se todas as disposições em contrário e em especial a portaria nº 012/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Anápolis, 05 de abril de 2024.

Márcia Jacinta Silva Sousa
Secretária Municipal de Integração

CMTT

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2015

CONTRATO Nº: 72/2015

PROCESSO Nº: 01.201.00002030/2023-89

CONTRATANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ANÁPOLIS (CMTT)

CONTRATADO: NATAIR JEREMIAS DA SILVA

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato

VIGÊNCIA: De 09/04/2024 à 08/04/2025, com eficácia vinculada à publicação.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 3.176,40 (três mil, cento e setenta e seis reais e quarenta centavos)

ASSINATURA: PELA CONTRATANTE: Fernando de Almeida Cunha|Presidente e Cristiano Elias Dutra|Diretor Administrativo e Financeiro. PELO CONTRATADO: Natair Jeremias da Silva.

ISSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis – ISSA.

CONTRATADO: Banco Inter S.A.

OBJETO: Credenciamento de Instituição Financeira para concessão de empréstimo pessoal e de cartão de crédito consignado em folha de pagamento aos aposentados, pensionistas e servidores do ISSA, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2023.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01202.00000067/2024-25.

VALOR DO CONTRATO: Sem ônus para o Contratante.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Anápolis.

ASSINATURA: 20/03/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 00888/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS/GO manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. No prazo de 07 (sete) dias úteis, nos termos do art. 75, II, §3º, da Lei nº 14.133/2021, para a dispensa de licitação, ocasião na qual será selecionada a proposta mais vantajosa, do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de apólice de seguro imobiliário para a sede do Poder Legislativo, conforme descrito no termo de referência publicado no site oficial www.anapolis.go.leg.br, no módulo transparência – dispensa de licitação. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: dep.compras@camaraanapolis.go.gov.br, ou protocolo físico na Câmara municipal no endereço: Avenida Jamel Cecílio, Quadra 50, Lote 14, Bairro Jundiá, Anápolis – Fone: (62) 3099-9964 ou 3099-9963, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, até dia 17 de abril de 2024. Francisco Braz de Oliveira – Agente de Contratação.